

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTOCOLO N° 438/22
DATA 17/03/22

Assinatura de Daniel Alves dos Santos Portista
Daniel Alves dos Santos Portista
Secretário Geral
Portaria nº 043/2021



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 034/2022
DE 16 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinados a seguinte rubrica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DO BEM ESTAR SOCIAL**

Projeto/Atividade: 20076 – Manutenção e Apoio a Convênios
08.001.08.243.0028.20076.3350
Transferências a Instituições Privadas e Sem Fins Lucrativos
Fonte: Anulação de dotação na fonte de Impostos (1.500.000000)

R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, anulação de dotação, para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 dias do mês de março de 2022.

Assinatura de Érico Stevan Gonçalves
ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 16 de março de 2022.

MENSAGEM DO PL nº 034/2022

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 034/2022

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os recursos financeiros deste projeto de lei que serão destinados para o custeio de despesas de manutenção do Projeto “Meu Guri”, através do Juventos Sport Club.

O Projeto “Meu Guri” envolve crianças e adolescentes de 07 a 14 anos, em atividades saudáveis, proporcionando socialização, no intuito de desenvolver valores, resgatar a autoestima e melhorar a motricidade através da prática esportiva.

Destinado potencialmente às crianças e adolescentes das Escolas Estaduais e Municipais de Guarantã do Norte/MT, tendo que comprovar a frequência, disciplina e bom rendimento escolar.

O valor total do investimento, será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme projeto em anexo.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

JUVENTOS SPORT CLUBE
CNPJ N° 24.671.265/0001-80
CEP: 78520-000

Guarantã do Norte/MT, 15 de março de 2022.

Ofício n° 04/2022

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Ao tempo em que o cumprimento, venho solicitar o Convênio celebrado entre esta Instituição e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte. Cujo o objeto é o custeio de despesas de manutenção do Projeto “Meu Guri”, que objetiva atender asa crianças de 8 à 14 anos de idade, através de escolinha de futebol de campo e outras atividades esportivas.

Sendo o que consta para o momento, reitero estimas.

André Batistel
ANDRÉ BATISTEL
PRESIDENTE
CPF n° 024.845.831-09

Ao Excelentíssimo
Sr. Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal de Guarantã do Norte

Recebemos
Em: 15/03/2022
Renata B. Eckhardt de Oliveira
Sec. Mun. de Governo e
Articulação Institucional
Portaria: 0001/2022

JUVENTUS SPORTE CLUBE

Endereço: Rua Andorinhas, S/N. Bairro: Cotrel
CNPJ: 24.671.265/0001-80

Proposta para celebração de Convênio com o
Município de Guarantã do Norte.

Projeto “Meu Guri”

Guarantã do Norte, março de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. P. G.", is located in the bottom left corner of the page.

1 – DADOS DA PROPONENTE

Denominação:

Juventus Sport Clube

CNPJ:

24.671.265/0001-80

Endereço:

Rua das Andorinhas, s/nº. Bairro: Cotrel.

Cidade/UF/CEP:

Guarantã do Norte, MT. 78.520-000

Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio:

André Batistel

CPF nº 024.845.831-09 RG nº 1922829-5 SSP/MT

2 – DADOS DA CONVENENTE

Denominação:

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT

CNPJ:

03.239.019/0001-83

Endereço:

Rua das Oliveiras, nº 135. Bairro Jardim Vitória.

Cidade/UF/CEP/(DDD)/Telefone:

Guarantã do Norte, MT. 78.520-000 (66) 3552 5100

Responsável Institucional/Cargo(Função):

Érico Stevan Gonçalves – Prefeito do Município



3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto:

Apoio financeiro para custeio de despesas para manutenção do Projeto “Meu Guri”, que objetiva atender crianças de 7 a 17 anos, através da escolinha de futebol de campo e outras atividades esportivas.

2.2 Período de Execução:

Início: março/2022

Término: dezembro/2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jair R".

4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A falta de oportunidade no mercado formal de trabalho e a disparidade sócio – econômica entre as camadas da sociedade são apontados como geradores do desequilíbrio social, trazendo consequências como o aumento da violência, da criminalidade e do sentimento de insegurança por parte da sociedade. Esses fatores atingem especificamente crianças e adolescentes e diante disso, torna-se necessário buscar alternativas para diminuir ou até mesmo evitar o envolvimento desse contingente com essas consequências.

O desenvolvimento de atividades de esporte e lazer, são comprovadamente instrumentos efetivos para a melhoria da qualidade de vida, da afirmação da autoestima, do bem-estar, da saúde e para a integração social da população.

Para as crianças, a prática do esporte representa uma ação positiva e de apoio às famílias, capaz de contribuir com a questão pedagógico-cultural da própria escola, afastando-os da rua, reduzindo a evasão escolar e contribuindo para a sua reintegração social. O esporte é um direito de todos assegurado pela própria Constituição Federal, mas pode ser também, e é, um verdadeiro programa social, se constituindo em importante ferramenta na educação e socialização das crianças, a partir do momento em que auxilia no seu desenvolvimento integral, físico, e emocional, e na construção de seus valores éticos e morais.

O Juventos Sport Club, entidade beneficiada com o presente convênio é uma associação desportiva com especialidade em futebol de campo, que desenvolve um importante trabalho junto às crianças e adolescentes deste município através de atividades esportivas, para tanto, vem buscar apoio da Administração Municipal, para manutenção deste Projeto chamado “MEU GURI”, apoio este que será concedido considerando a relevância do mesmo.

O Projeto “MEU GURI” envolve crianças e adolescentes em atividades saudáveis, proporcionando a socialização, no intuito de desenvolver valores, resgatar a auto - estima e melhorando a motricidade que a prática esportiva desenvolve. Destinado potencialmente às crianças e adolescentes das Escolas Estaduais e Municipais do Município de Guarantã do Norte, na faixa de 07 anos a 17 anos de idade. Tendo que comprovar a frequência, disciplina e bom rendimento escolar. As atividades do Projeto serão desenvolvidas na sede e imediações do Juventus Sport Clube.

5 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Os recursos destinados a Entidade via o Convênio serão destinados a aquisição de materiais esportivos, como: bolas, redes etc... e pagamento de prestação de serviços como limpeza de campos de futebol, pintura das linhas e corte de gramado.

A previsão dos gastos é no valor de global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e será distribuído em parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

1- Mês de Março/2022

- Pagamento de Prestação de serviços como: limpeza de campos de futebol, pintura das linhas e corte de gramado.
- Aquisição de material esportivo.

2- Mês de Abril/2022

- Pagamento de Prestação de serviços como: limpeza de campos de futebol, pintura das linhas e corte de gramado.
- Aquisição de material esportivo.

3- Mês de Maio/2022

- Pagamento de Prestação de serviços como: limpeza de campos de futebol, pintura das linhas e corte de gramado.
- Aquisição de material esportivo.

4- Mês de Junho/2022

- Pagamento de Prestação de serviços como: limpeza de campos de futebol, pintura das linhas e corte de gramado.
- Aquisição de material esportivo.

5- Mês de Julho/2022

- Pagamento de Prestação de serviços como: limpeza de campos de futebol, pintura das linhas e corte de gramado.
- Aquisição de material esportivo.

6- Mês de Agosto/2022

- Pagamento de Prestação de serviços como: limpeza de campos de futebol, pintura das linhas e corte de gramado.



- Aquisição de material esportivo.

7- Mês de Setembro/2022

- Pagamento de Prestação de serviços como: limpeza de campos de futebol, pintura das linhas e corte de gramado.
- Aquisição de material esportivo.

8- Mês de Outubro/2022

- Pagamento de Prestação de serviços como: limpeza de campos de futebol, pintura das linhas e corte de gramado.
- Aquisição de material esportivo.

9- Mês de Novembro/2022

- Pagamento de Prestação de serviços como: limpeza de campos de futebol, pintura das linhas e corte de gramado.
- Aquisição de material esportivo.

10- Mês de Dezembro/2022

- Pagamento de Prestação de serviços como: limpeza de campos de futebol, pintura das linhas e corte de gramado.
- Aquisição de material esportivo.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. B. R.' or a similar variation.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

<u>MÊS/ANO</u>	<u>VALOR</u>
Março/2022	R\$ 3.000,00
Abril/2022	R\$ 3.000,00
Maio/2022	R\$ 3.000,00
Junho/2022	R\$ 3.000,00
Julho/2022	R\$ 3.000,00
Agosto/2022	R\$ 3.000,00
Setembro/2022	R\$ 3.000,00
Outubro/2022	R\$ 3.000,00
Novembro/2022	R\$ 3.000,00
Dezembro/2022	R\$ 3.000,00



ANDRÉ BATISTEL

PRESIDENTE DO JUVENTUS SPORT CLUBE